



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 19 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires” – Proc. N.º NG – 06/2023;-----
3. 3.ª Prorrogação Graciosa de Prazo de Execução: “Reabilitação do Teatro Clube e Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
4. Redução de taxas requerida por António Lopes Geraldês;-----
5. Revisão Orçamental N.º 1/2023;-----
6. Taxa de IMI a cobrar em 2024;-----
7. Aprovação do Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024;-----
8. Atribuição de Apoio Financeiro ao Rancho Folclórico de Penamacor;-----
9. Início de Procedimento e Participação Procedimental do Regulamento de Utilização do Cartão Penamacor Social;-----
10. Finanças Municipais.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, José António Borrego Ramos, Anselmo Manuel Esteves Cunha

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de setembro de dois mil e vinte e três:-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção sugerindo a concordância com uma nota de pesar pelo falecimento do Dr. Reis, médico no Centro de Saúde de Penamacor. Fazendo, assim, todo o sentido a nota de pesar.-----

O Sr. Vereador também mencionou o calendário dos jogos de futebol da Taça de Portugal em que está prevista a realização, no Estádio Municipal de Penamacor, do jogo entre a equipa de Pedrógão de São Pedro e a União de Leiria. É de congratular que uma equipa do Concelho esteja presente nesta prova.-----

O Sr. Presidente salientou que seria por unanimidade do Executivo que se faria chegar a nota de pesar.-----

Esta situação passou a condicionar ainda mais o Centro de saúde. Está-se a trabalhar numa vertente da saúde para muito brevemente. Quase metade do Concelho não tem médico de família e a ULS de Castelo Branco não tem capacidade, a perspetiva de resolução é demorada.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha iniciou a sua intervenção, cumprimentou todos os presentes e mencionou que existe um défice de resposta do Executivo na resposta aos Municípios. O Sr. Vereador questionou se já havia resposta para a situação do Cicloturismo de Penamacor, dado que o Sr. veio aqui reportar que ainda não tinha resposta.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente respondeu que já houve uma reunião com a direção da Associação. Irão fazer os ajustamentos necessários e proceder em conformidade com o regulamento do Associativismo do Município para que possam começar a elaborar as suas atividades.-----

A Sra. Vice-Presidente cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção referindo-se ao início do ano letivo. Da parte do Município foi tudo preparado atempadamente, com tudo a decorrer na normalidade. Até ao momento estão matriculados 328 alunos, o que é superior ao ano letivo anterior. A Sra. Vice-Presidente referiu o aumento de alunos no Pré-Escolar, o que considerou ser um dado positivo, os números estão a estabilizar-se. As valências da Santa Casa também se encontram todas esgotadas.-----

Relativamente ao Corpo Docente, todos os Professores estão colocados, não existindo falta de Professores no Agrupamento. A Sra. Vice – Presidente lembrou os apoios, na área da educação, que o Município tem dado às famílias nos últimos anos e salientou a importância da atribuição, no início do ano letivo, do Prémio Professor Mota Campos para a sensibilização e motivação dos alunos para o estudo.-----

A terminar a intervenção, a Sra. Vice-Presidente desejou que o ano letivo decorra da melhor forma.-----

O Sr. Presidente reforçou a relevância de existir um aumento de alunos pelo segundo ano consecutivo.-----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e deu início à sua intervenção que seguidamente será transcrita:-----

“No seguimento da intervenção proferida pelo Sr. Vereador Filipe Batista na Reunião Ordinária nº 17 de 18AGO23, relativamente ao regime da Disponibilidade, veio o sr. Vereador invocar o artº 71º do Estatuto de Pessoal do SEF, que passo a citar: Estatuto de disponibilidade 1 - Na situação de disponibilidade, o pessoal a que se refere o artigo anterior conserva os direitos e regalias respetivos e continua vinculado aos deveres e incompatibilidades, com exceção: a) Do direito a ocupar lugar no quadro; b) Do direito ao acesso e progressão na carreira. 2 - Na situação de disponibilidade, o pessoal a que se

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

refere o artigo anterior pode, a todo o tempo, ser chamado a prestar serviço compatível com o seu estado físico e intelectual, em conformidade com os respetivos conhecimentos e experiência e com as necessidades e conveniência do serviço. 3 - Sempre que chamado a prestar serviço nos termos do número anterior, aquele pessoal usufrui remuneração igual àquela a que teria direito se estivesse no ativo. Ora o que referido pelo Sr. Vereador teria toda a razão de ser, não fosse o facto de o artigo invocado se encontrar revogado pelo Dec. Lei nº 229/2005, de 29DEZ. Assim e para um cabal esclarecimento passo a explanar o Regime da Disponibilidade. O signatário requereu a sua passagem à disponibilidade ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 70º do Dec. Lei nº 290-A/2001 de 17SET (estatuto pessoal do SEF). Com a passagem à disponibilidade, o signatário passou a estar abrangido pelo descrito no capítulo IV sobre a epígrafe “Disponibilidade e aposentação” do Estatuto Pessoal do SEF. Ocorre com esta alteração a suspensão da prestação do trabalho, ou seja, do exercício efetivo de funções (ativo). Considerando que o estatuto de disponibilidade previsto no artigo 71º do estatuto de pessoal foi revogado pelo Dec. Lei nº 229/2005, de 29DEZ, e não se tendo verificado ainda a regulamentação do mesmo, aplica-se subsidiariamente com as devidas adaptações o regime previsto na subsecção IV sobre a epígrafe “Pré-reforma” da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20JUN. Nesta medida, estabelece o nº 1 do art.º 9º da Lei nº 52-A/2005 de 10OUT, alterado pela Lei nº 83-C/2013, de 31DEZ (Orçamento de Estado para 2014), determinando atualmente que “[o] exercício de quaisquer funções políticas ou públicas remuneradas por pensionista ou equiparado ou por beneficiário de subvenção mensal vitalícia determina a suspensão do pagamento da pensão ou prestação equiparada e da subvenção mensal vitalícia durante todo o período em que durar aquele exercício de funções.” Acresce referir que a alínea c) do nº 2 deste art.º 9º da Lei nº 52-A/2005 determina que o disposto no seu nº 1 abrange “as pensões da CGA, nomeadamente de aposentação e de reforma, as pensões do CNP, as remunerações de reserva, pré-aposentação e disponibilidade auferidas por

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

profissionais fora da efetividade de serviço”. No entanto, esta disposição legal só é aplicável aos eleitos locais em regime de tempo inteiro, na medida em que na alínea a) do nº 2 do art.º 9º do mesmo diploma, o legislador procedeu a uma enumeração expressa dos cargos políticos cuja acumulação determina o efeito previsto no nº 1 do mesmo normativo e aí incluiu apenas os eleitos locais em regime de tempo inteiro.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador José António Ramos, mencionou que o Sr. Vereador falou em Legislação que neste momento não consegue analisar convenientemente, porém, se existe alguma Lei mencionada pelo Sr. Vereador Filipe Batista que se encontre revogada irá ser dada a informação ao Executivo.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista disse que relativamente à questão do meio tempo mencionada pelo Sr. Vereador José António Ramos, o que foi referido é que a Lei permite a acumulação dos dois vencimentos a meio tempo mas não é possível a tempo inteiro.-----

O Sr. Vereador José António Ramos referiu que permanece no Município mais tempo porque quer e porque gosta de dar resposta em tempo útil às questões que surgem.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista por não ter estado presente na última Reunião

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ALDEIA DE JOÃO PIRES” – PROC. N.º NG – 06/2023. -----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Ampliação do Cemitério de Aldeia de João Pires”, à sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda., pelo preço contratual de € 148 915,88+ IVA.-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

3 – 3.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO DE EXECUÇÃO: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE E PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: Parecer do Diretor de Fiscalização, de 12 de setembro de 2023, que inclui o pedido de prorrogação graciosa do prazo solicitado pelo adjudicatário, de 07 de setembro de 2023.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 61 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 30 de novembro de 2023, solicitada pelo Consórcio: José António Parente, Lda. e QTCivil – Construção e Reabilitação, S. A., competindo as funções de chefe de consórcio à consorciada José António Parente, Lda.-----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedido;-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

O Sr. Vereador filipe Batista em relação a este ponto, lembrou a conclusão da equipa de Fiscalização que diz não existir justificação legal para suportar a prorrogação e disse que este era motivo suficiente para votar contra, contudo, atendendo ao interesse público da Obra e para não prejudicar a Obra, o sentido de votação será a abstenção.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - REDUÇÃO DE TAXAS REQUERIDA POR ANTÓNIO LOPES GERALDES.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito da construção de um armazém, em nome de António Lopes Geraldes, contribuinte nº 174126743, vem este, na qualidade de munícipe com residência fiscal no concelho e proprietário do prédio rústico onde se desenrolará a operação urbanística pretendida, (prédio com o artigo nº 215 da secção D da freguesia de Aranhas), solicitar a redução de taxas referentes ao processo de obra a dar entrada brevemente na Divisão de Obras deste Município.-----

De acordo com o nº 7 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento 485/2010), está previsto que seja concedida redução de taxas até ao máximo de 50% aos requerentes com domicílio fiscal no município.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

À semelhança dos tributos do Estado Central, só deverá beneficiar de apoios, reduções ou incentivos dos municípios quem não tenha dívidas em mora ao respetivo município; requisito que cumprido neste caso.-----

A competência para a apreciação do requerimento e dos documentos que possam instruí-lo está atribuída à Câmara Municipal pelo nº 6 do artigo 96º do regulamento em apreço, a quem cabe decidir sobre a atribuição de redução no pagamento das taxas devidas e a respetiva percentagem até ao limite de 50%.- Nestes termos, e cumpridos os requisitos atrás mencionados, propõe-se que seja deliberado, no uso da competência prevista no nº 6 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conceder ao proprietário do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo nº 215 da secção D da freguesia de Aranhas, António Lopes Geraldês, a redução de 50% no valor das taxas devidas por todo processo de obras, conforme o respetivo projeto a apresentar brevemente na Divisão de Obras deste Município.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1/2023. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº.1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Revisão Orçamental n.º1de 2023.”-----

Com a revisão orçamental pretende-se:-----

a) A utilização do saldo de Gerência apurado à data de 31/12/2022, no montante de 8.870.000,00€ corrigindo-se para efeito receitas que se previam arrecadar aquando da elaboração do orçamento para o ano 2023.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – TAXA DE IMI A COBRAR EM 2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ O Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos na área do Município e constitui uma receita municipal, sem prejuízo de o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e da participação de 1% da receita do IMI sobre o prédios urbanos constituir receita das freguesias, conforme o disposto na alínea a) do artigo 14º e da alínea a) do nº 1 do artigo 23º, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro).-----

Nos termos da redação atual do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 11 de novembro, o qual sofreu já várias alterações, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir em cada ano as taxas de IMI a aplicar.-----

Assim,-----

Considerando que o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro tem sofrido ao longo dos anos várias e sucessivas alterações;-----

Considerando o aditamento ao CIMI do artigo 112º-A, do qual resulta que, relativamente aos imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, os municípios passam a poder estabelecer (mediante deliberação da assembleia por proposta da câmara) uma dedução fixa ao valor do IMI, em função do número de dependentes,-----

Propõe-se o seguinte:-----

1 – Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que fixe para 2024 a taxa mínima de IMI admissível pela alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI, na sua redação atual, ou seja, de 0,3% para os prédios urbanos.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos do nº 1 do artigo 112º-A do CIMI, na sua redação atual, a redução da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeito passivo ou do seu agregado familiar em função do número de dependentes e de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	€ 20,00
2	€ 40,00
3 ou mais	€ 70,00

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Nos termos do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação do plano de transportes escolares do município.-----

O CME – Conselho Municipal de Educação, reuniu no dia 12 de setembro para se pronunciar sobre o plano de transportes escolares, e de cuja reunião, resultou parecer favorável, que se anexa à presente proposta.-----

A partir das conclusões e do parecer do CME é agora apresentado o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2023-2024.-----

Assim, propõe-se:-----

Que seja aprovado o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2023-2024 de acordo com a planta em anexo e com as previsões disponíveis quanto ao número de alunos, no qual estão contemplados os circuitos que deverão ser

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

assegurados por carreiras de transporte público e os que deverão ser assegurados por viaturas municipais ou outras.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE PENAMACOR.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições nos domínios do património e da cultura, conforme o disposto nas alíneas e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Face ao pedido e apoio financeiro apresentado pelo Rancho Folclórico de Penamacor, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização de atividades pontuais e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 6.000,00€ (seis mil euros) para a realização do evento “XIV Encontro de Música Tradicional de Penamacor”.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista lembrou que nunca votaria contra este tipo de apoio, mas deixou o alerta que nestas situações, em que o evento já ocorreu, existe a ratificação.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, com a ausência da Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Sra. Vice-Presidente Ilídia Cruchinho regressou à sala de reuniões.-----

9 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PENAMACOR SOCIAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Cartão Penamacor Social (CPSo) é uma iniciativa desta Câmara Municipal que visa proporcionar aos cidadãos residentes no Município de Penamacor um conjunto de vantagens que se traduzem em descontos na utilização de equipamentos e na aquisição de serviços prestados pela autarquia.-----

Esta iniciativa pretende reforçar a motivação, o bem-estar, a realização pessoal e a conseqüente participação dos cidadãos em atividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.-----

Atendendo a que:-----

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da elaboração e aprovação de regulamentos, internos conforme parte final da al. k), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

Ref.ª _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, citando ao artigo 135.º do CPA;-----

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consiste na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL;-----

Assim, ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:-----

- Nos termos do preceituado no n.º 1 do Artº 98º do CPA, dar início ao procedimento administrativo, publicitando-o na internet, através do sítio institucional da autarquia;-----
- Que a constituição como interessados no procedimento se processe por meio de requerimento escrito, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para os possíveis endereços: secretaria.gap@cm-penamacor.pt; Município de Penamacor – Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou entregue pessoalmente no GAP, num prazo de 15 dias uteis a contar da data da publicação do início do procedimento;-----
- Que seja nomeado como responsável do procedimento, a Técnica Superior, Drª Sónia Rosa.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **8.480.502,28** euros e uma despesa também acumulada de **7.534.426,90** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a D. Palmira Gonçalves e o Sr. Luís Seguro.-----

A D. Palmira Gonçalves usou da palavra para questionar se o Concelho de Penamacor pretende aderir aos Julgados de Paz, uma vez que já existe um em Belmonte e outro em Proença-a-Nova. Elogiou os cartazes de promoção das Zonas Balneares de Penamacor e questionou quando vão existir Zonas Balneares na Zona Sul do Concelho. Também pretendeu saber se está prevista a adaptação do Plano Diretor municipal do Concelho, uma vez que existem prazos a cumprir até ao final do ano.-----

A finalizar a sua intervenção, a D. Palmira pediu a intervenção do Sr. Presidente junto da Sra. Ministra da Agricultura para que os pagamentos realizados aos agricultores sejam efetuados até final de outubro e não em janeiro, fevereiro e março, visto a Comissão Europeia ter permitido que todos os Estados Membros fizessem os pagamentos de adiantamentos aos agricultores e o Governo Central pretende que os mesmos só sejam transferidos no primeiro trimestre de 2024, deixando os agricultores com dificuldades no pagamento dos seus empréstimos.

O Sr. Presidente respondeu que as questões do PDM estão a ser trabalhadas, quanto às Zonas de Lazer na Zona Sul, existe a condicionante da água.-----

O Sr. Presidente disse que irá fazer chegar à Sra. Ministra da Agricultura as preocupações dos agricultores.-----

Relativamente aos Julgados de Paz, a questão já foi abordada na CIMB, ainda não está definida a questão mas será difícil existir um Julgado de Paz em cada Município.-----

O Sr. Luís Seguro veio convidar os Srs. Vereados para estarem presentes no

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Torneio de Futsal que se irá realizar no Pavilhão Municipal e aproveitou para elogiar a realização do Torneio Raia Cup, que considerou ter sido uma magnífica manifestação desportiva com a parceria ente a Câmara Municipal, a ADEP e a Associação Desportiva d Pedrógão de São Pedro.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta e nove minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___